

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 119 /2024.**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL BANCO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL”**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Antônio Joaquim Tomazini Filho, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Programa Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º O banco de materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º Para os fins desta lei, serão destinados locais para recepção, triagem, armazenamento das doações e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 5º O Programa Municipal Banco de Materiais Ortopédicos criado pela presente Lei, será estimulado através de campanhas de voluntariado, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais - ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas

VEREADORA

Republicanos

Carla Hofmann



CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO BENTO DO SUL



e jurídicas e se pautará também pela ampla divulgação de suas ações em canais oficiais de comunicação e através da realização de campanhas informativas com o objetivo de fomentar ações altruístas na sociedade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2024,

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

CARLA ODETE HOFMANN

Vereadora - Republicanos



JUSTIFICATIVA

O objetivo desse projeto de lei, no âmbito do município de São Bento do Sul é o de atender a população menos favorecida financeiramente, proporcionando-lhe o uso de materiais ortopédicos. Considerando que inúmeras pessoas carentes, que necessitam de materiais ortopédicos ou próteses, não possuem condições para adquiri-los, enquanto outros que já fizeram uso dos mesmos e não mais os estão utilizando, não lhes é indicado ou não há um local fixado para que possam destinar este material. Por isso, a necessidade de existir um local certo, determinado, para que os donos destes materiais possam doar os mesmos. Considerando a carência destes materiais, propomos que a administração municipal receba a doação destes materiais e faça a devida distribuição dos mesmos, a fim de que possam ser usados e serem úteis a pessoas que precisa destes equipamentos. Diante do exposto, entendemos que será uma medida de grande relevância social. Para tanto, solicito o apoio aos demais pares para aprovação do projeto de lei.

CARLA ODETE HOFMANN
Vereadora - Republicanos